



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Editora Tribuna de Notícias/A

N.º 8.431 PÁG. C16

EDIÇÃO DE 19/03/2019

Ana Caroline S. Scarier

LEI N.º. 2078/2019

SÚMULA: Passa a denominar-se "RUA PEDRO TOTOLO" a Rua Cerejeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º - Passa a denominar-se "RUA PEDRO TOTOLO" a Rua Cerejeira compreendendo do trecho da Rua Santos até o final da Rua Cerejeira no Loteamento Jardim América II.

Art. 2º - O modelo padrão e a localização da sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão Municipal competente.

§ 1º. O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, com Empresas Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da Comarca a alteração na denominação dos logradouros, bem assim procederá as modificações necessárias nos cadastro imóveis.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (18/03/2019).


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

C16

PUBLICAÇÃO LEGAL

TERÇA-FEIRA,
19 DE MARÇO DE 2019

OS EDITAIS TAMBÉM ESTÃO D



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

DECRETO Nº 044/2019
DATA 18/03/2019**SÚMULA** – Exonera funcionário público municipal,
e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro do Ivaí - Estado do Paraná – senhor José Donizete Isalberti no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Ivaí,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado, a partir de 19-03-2019, o Sr. Valdir Miranda, ocupante do cargo de "Chefe Adjunto da Divisão de Transporte Escolar", do Quadro Único dos Servidores Municipais, de provimento em comissão.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 042/2019 de 13/03/2019.

São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, Paço Municipal "Miguel Carneiro", aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e dezanove (18/03/2019).

José Donizete Isalberti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
FAX (41) 3467.10.41 e Fones 467.1183 - 467.1061
e-mail: pmrbi@portalpublico.com.br**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no refrigerador marca Indrel do Fundo Municipal de Saúde do município de municipal de Rio Branco do Ivaí.

Faço o contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, Secretária da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de uma empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no refrigerador marca Indrel do Fundo Municipal de Saúde do município de municipal de Rio Branco do Ivaí, através da empresa MARCOS OSIRES NUNES - EPP

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2019, para MARCOS OSIRES NUNES - EPP por solicitação do Departamento de Viação e Urbanismo, no valor de R\$ R\$ 2.809,50 (Dois mil oitocentos e nove reais e cinqüenta centavos)

Rio Branco do Ivaí, 07 de março de 2019.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
PREFEITO MUNICIPALMunicípio de Godoy Moreira
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 72/2019

DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2078/2019

SÚMULA: Passa a denominar-se "RUA PEDRO
TOTOLO" a Rua Cerejeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Passa a denominar-se "RUA PEDRO TOTOLO" a Rua Cerejeira compreendendo do traço da Rua Santos até o final da Rua Cerejeira no Loteamento Jardim América II.

Art. 2º - O modelo padrão e a localização da sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão Municipal competente.

§ 1º. O Poder Executivo oficializará aos órgãos e serventias públicas, com Empresas Brasileiras de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da Comarca a alteração na denominação dos logradouros, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros imóveis.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove (18/03/2019).

José Roberto Furlan
Prefeito MunicipalPraça Mariana Lala Fels, 300 - Fone/Fax: (41) 3475-1256 - 3475-1354 - Fax: (41) 3475-2187 - Cep 86860-000 - Jardim Alegre - Paraná
E-mail: administracao@jardimalegre.pr.gov.brPREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (41) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRACA FRANCISCO LOMES GONCALVES, 267 - CENTRO - CEP 86620-000 - KALORÉ - PRPORTARIA Nº 013/2019
DATA: 18/03/2019**SÚMULA:**Conceder Férias à Funcionário Público
Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a Funcionária ANA MARIA GIUSTI, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas Nº 613.616.319-53, no período de 18/03/2019 a 16/04/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Março de dois mil e dezanove (18/03/2019).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA



Prefeitura Mu

CNPJ

PO

O P

Paraná, SR ILTON SHIGUEMI
que lhes são conferidas por Lei.

R E S

Art. 1º

DA SILVA JUNIOR, ocupante do
MUNICIPAL DE TURISMO, sua
partir desta data. A presente con
trabalho compreendido entre 03/

Art. 2º

publicação, produzindo efeito re
disposições em contrário.

DE-SE

CUMPRÁ-SE.

Edifício

Estado do Paraná, aos 18 dias d

ILTON

Pr

Avenida São Paulo
Fone/Fax

PORTARIA Nº. 77/2019

Moreira, Estado do Paraná, no uso de
com a Lei 112/94 de 17/01/1994, res

Art. 1º - Ao (a) Servidor (a) Sr(a).
do RG nº 10.908.930-3 SSI
INTERNOS, férias regular
10/03/2019, referente
13/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em
disposições em contrário.

Godoy Moreira, Estado do Paraná, 1